



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
22 DE NOVEMBRO DE 2024

N. ° 26/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 15:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

J.C.
V.C.

1.2
67

SUMÁRIO	Pág.
I – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Grandes Opções do Plano e Orçamento, Mapa de Pessoal e Mapa Anual de Recrutamentos, para 2025	3
2 - Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros - Comunidade Intermunicipal do Douro - Abertura de Concurso Público e Acordo de Financiamento	13
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
3 - Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião - CPV 90500000-2 - Abertura de Concurso Público	17
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO	
4 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	21

I – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Grandes Opções do Plano e
Orçamento, Mapa de Pessoal e Mapa
Anual de Recrutamentos, para 2025**

---- 1 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

---- “O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a aplicar a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

---- Na administração local, o SNC-AP, enquanto referencial contabilístico, passou a aplicar-se desde o ano 2020, conforme n.º 1 do art.º 114.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (LOE2020). -----

---- No que concerne à execução orçamental, o SNC-AP, de modo evidente, faz referência ao facto de as entidades do sector público estarem sujeitas a limites orçamentais, revestindo a forma de dotações ou autorizações orçamentais. -----

---- Como demonstrações previsionais, o SNC-AP estipula: o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, é onde são apresentadas as previsões de receita bem como de despesa e o plano plurianual de investimentos. Embora o novo sistema de contabilidade não faça alusão direta nem estipule a obrigatoriedade de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal), o facto é que o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), refere que o orçamento municipal inclui, entre outros elementos, “a proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes...”. -----

1.6
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

----- Estas demonstrações, para além de conterem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, são consideradas o reflexo financeiro das políticas que se prevê serem aplicadas, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar os recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----

----- Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal – PAM) da gestão autárquica. No Orçamento é apresentada a previsão anual das receitas, bem como as despesas, de acordo com um quadro de contas. -----

----- Por outro lado, de acordo com o referenciado artigo 46.º do RFALEI, o Orçamento Municipal inclui, para além do PPI e do PAM, um relatório com a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, bem como os seguintes elementos: -----

- 1. Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia; -----
- 2. Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; -----
- 3. Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; e -----
- 4. Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----

----- Tanto o RFALEI como o POCAL, estabelecem as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, designadamente as previstas no ponto 3.3 – Regras Previsionais, ainda em vigor, e nos artigos 3.º a 13.º do RFALEI. -----

----- Desta forma, constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2025, o Mapa Resumo do Orçamento, o Orçamento da Receita e da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Municipal (Atividades Municipais mais Relevantes), o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, embora este com carácter não vinculativo, conforme justificação constante do relato orçamental, o Mapa dos Empréstimos e o Mapa resumo das transferências para as Freguesias, no âmbito da transferência de competências, de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da delegação de competências em matéria de transportes escolares, e de apoios pontuais de natureza corrente e de outras, a descrição das Responsabilidades Contingentes, as Normas de Execução Orçamental e o Mapa das Entidades participadas pelo Município. -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

----- De acordo com os artigos 28.º e 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e em face da missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de Orçamento e deve incluir, ainda, eventuais alterações a introduzir nas Unidades Orgânicas Flexíveis. -----

----- Também nos termos do disposto no artigo 29.º do referido diploma legal, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

----- Assim, importa sublinhar que o planeamento do Mapa de Pessoal para 2025, enumera as necessidades de postos de trabalho devidamente identificadas, e o Orçamento do Município prevê as verbas destinadas a suportar as despesas com pessoal, não só os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço, mas também os encargos com o recrutamento de novos trabalhadores, necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal aprovado, bem como as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções. -----

----- Ainda, em fase de planeamento, importa apresentar o Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Santa Marta de Penaguião para o ano de 2025, em cumprimento do estabelecido pelo n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual. ---

----- Nesta conformidade qualquer recrutamento a efetuar, no ano de 2025, ficará condicionado à caracterização dos postos de trabalho necessários para a execução das atividades de natureza permanente ou temporária dos serviços e que se opera com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo, a termo parcial, respetivamente, constantes no respetivo Mapa de Pessoal e essas necessidades de recrutamento devidamente previstas no mapa anual de recrutamentos do Município de Santa Marta de

L.C.
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

Penaguião para o ano de 2025, documentos a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

---- Assim sendo, considerando: -----

---- 1- O Despacho datado de 15 de novembro de 2024 do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, que por motivos de ausência delega poderes de representação e de competências na Vice-Presidente, de 18 a 21 de novembro de 2024, inclusive;

---- 2 - Que no uso das competências constantes do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a proposta do Orçamento; -----

---- 3 - Que de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º e n.º 4 do artigo 30.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um Mapa de Pessoal, e de um Mapa Anual de Recrutamentos, documentos que acompanham a proposta do Orçamento, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

---- 4 - Que da proposta do Orçamento que agora se submete à apreciação do Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, constam as verbas a transferir para as Freguesias conforme acima referido; -----

---- 5 - Que de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda três anos; -----

---- 6 - Que conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com

1.2
b.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; -----

---- 7 - Que o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que contempla as normas legais e disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA referida, determina que para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

---- 8 - Que o Município contempla nos seus documentos previsionais para 2025, projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos que se prolongam para os anos económicos seguintes; -----

---- 9 - Que estão previstos fornecimentos e serviços não contemplados no Plano Plurianual de Investimentos, nem no Plano das Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal), cujas despesas de natureza corrente se encontram incluídas nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa. -----

---- Face ao referido, proponho ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

---- a) Aprovar os documentos previsionais – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal) – para 2025, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

---- b) Aprovar o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos, para 2025, e, ainda, que o recrutamento para ocupação de postos de trabalho, por procedimento concursal com vista à constituição de vínculos de emprego público, seja destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º e n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, respetivamente, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, os quais acompanham a proposta de orçamento, contendo toda a informação exigível, por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei e no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, documentos cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

---- c) Que para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de

12
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

8 de Junho, aprove solicitar à Assembleia Municipal que esta delibere ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

---- i) Resultem de projetos ou ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipal (Plano de Atividades mais Relevantes); ou -----

---- ii) Os seus encargos não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos; -----

---- iii) Que a assunção de compromissos plurianuais referidos nas alíneas anteriores e ao abrigo da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições mencionadas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

---- d) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

---- e) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos respetivos órgãos municipais, deverão os mesmos documentos ser publicitados e inseridos na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer." -----

---- Anexos: Grandes Opções de Plano e Orçamento 2025, Mapa de Pessoal 2025 e Plano Anual de Recrutamento 2025. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq.º Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, nos termos da proposta: -----**

---- **1 - Os documentos previsionais – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal) – para 2025; --**

---- 2 - O Mapa de Pessoal, o Mapa Anual de Recrutamentos, para 2025, e, ainda, que os recrutamentos para ocupação de postos de trabalho, por procedimento concursal com vista à constituição de vínculos de emprego público, se destinem a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público. -----

---- Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta: -----

---- 1 - O pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii), da alínea c), da proposta; -----

---- 2 - Submeter as referidas deliberações, sob a forma de proposta, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme dispõem as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação do PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto: -----

---- Declaração de Voto -----

---- Foi agendada para o dia de hoje a discussão e votação do Plano de Atividade e Orçamento para 2025, o Plano Plurianual, mapa de pessoal para 2025 e mapa de recrutamento de pessoal para o ano de 2025. Para o efeito foi-nos enviada a documentação para que procedêssemos à sua análise e posterior discussão. ---

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

---- Lamentamos que não exista nesta Câmara a cultura democrática para que ocorra uma prévia apresentação formal, que concretizasse o conjunto de estratégias que o Executivo socialista, em conjunto com as juntas socialistas e as duas independentes cor de rosa, definiram para os nossos munícipes e para o concelho de Santa Marta de Penaguião, para os próximos anos. Esta apresentação teria ainda a bondade de detetar e suprir um conjunto de erros formais e algébricos contidos nos documentos que nos foram entregues. -----

---- Pelo exposto, não nos resta outra alternativa senão enunciar um conjunto de erros e omissões que dificultam significativamente o entendimento do desiderato pretendido, bem como procedermos à utilização de uma superior capacidade de adivinhação face à inexistência de explicações racionais. -----

---- Após uma leitura atenta e exaustiva dos documentos que nos foram entregues, somos da opinião que deverão ser registadas as seguintes considerações: -----

---- a) Desapareceram os mapas e quadro comparativos com os dois anos imediatamente anteriores, impedindo que se realize uma análise comparativa da receita e da despesa; -----

---- b) De salientar que cerca de 80% das obras mencionadas no documento são referentes aos anos anteriores, designadamente ao primeiro mandato, isto é do quadriénio de 2013-2017; -----

---- c) Reparámos que cerca de 90% das rubricas mais relevantes, para investimentos, estão dotadas de uma verba de 500€, demonstrando desta forma a inexistência de dotação para a sua execução, ou seja, serão meramente investimentos inscritos no Plano; -----

---- d) Não encontramos nenhuma medida que nos permita concluir que existe um fio condutor e uma estratégia para o desenvolvimento do concelho, no presente e no futuro; -----

---- e) Não encontramos medidas de dinamização económica para captação de empresas para o nosso concelho; -----

---- f) Lamentamos a não inclusão neste documento de medidas que visem a melhoria eficiência energética; -----

1.6
57

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

- g) Nada vem no sentido de prevenir as alterações climáticas; -----
- h) Não são definidas medidas para a melhoria dos serviços públicos, reorganização e formação, para melhor servir a nossa população; -----
- i) Das quinze medidas apresentadas pelos vereadores do PSD/CDS, apesar da inscrição em plano de algumas, as mesmas encontram-se com dotações residuais; -----
- j) Não existe neste documento uma única medida concreta para a fixação de jovens no concelho; -----
- k) Apesar de apresentadas propostas para a questão da natalidade, pelos vereadores e Grupo da Assembleia Municipal, este documento não revela nenhuma medida para este efeito; -----
- Concluimos ainda que de acordo com a informação plasmada no Plano Plurianual de Investimentos, as ações de intervenção relativas aos anos 2013-2017 estão 45% por executar, e se expandirmos para o período 2013-2021 estão por executar 75% das ações previstas no PPI, bem revelador de um muito deficiente planeamento estratégico em que as opções e as estratégias de implementação pretendidas falharam em toda a linha. Executar em três mandatos 25% das opções previamente estabelecidas, com o apoio popular, com o apoio das freguesias e de maiorias absolutas na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal é bem revelador da falta de jeito para fazer “coisas” e coisas públicas.
- Neste contexto concluimos ainda que esta organização vive para o auto consumo denotando graves problemas estruturais, presentes e para o futuro próximo, colocando sérias dúvidas acerca dos seus reais objetivos e razão de existência. -----
- Nestes termos, de forma refletida e com sentido de responsabilidade de modo a cumprir as obrigações que nos foram confiadas por voto direto e universal dos nossos Municípes votaremos contra o PAM, PPI, mapas de Pessoal e de Recrutamento de pessoal para 2025.” -----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e os Vereadores do Partido Socialista, Dra. Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----
-

J.C
V.I

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal

Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

----- "Saudamos e estranhamos. -----

----- Saudamos porque pela primeira vez neste mandato, e eventualmente pela primeira vez desde 2013, a oposição apresentou propostas para as Grandes Opções do Plano, 15 propostas. Em boa verdade serão 12, já que três não se aplicam, nomeadamente "Renovação e reforço do sistema de iluminação do campo Flávia, na Cumieira", "Reabilitação da Casa Paroquial do Padre Mendes, em Medrões", porque ambas são do domínio privado, e uma terceira "Transformação da Praça da Cultura em espaço de lazer, incluindo parque infantil", porque o processo da obra "Origem D'Ouro" está em processo de litigação judicial. -----

----- Estranhamos porque só 2 das propostas, repetimos, só 2 das propostas é que não estão refletidas/incluídas nas Grandes Opções do Plano para 2025. Estranhamos mais ainda, porque até agora, todas estavam inscritas nas Grandes Opções do Plano de 2024, revelando que as mesmas nada têm de inovador ou transcendente, e estranhamos porque mesmo indo de encontro ao proposto pelos mesmos, com a exceção das 2 propostas já justificadas, de forma extremamente incompreensível, a oposição votou contra, ou seja, votou contra as suas próprias propostas! -----

----- No que concerne à construção do documento "Grande Opções do Plano", convém lembrar aos mais desatentos e aos menos conhecedores da matéria, que o exercício de elaboração de um plano e orçamento, tem que obedecer a limites orçamentais de receita e despesa, sendo, simultaneamente, um documento previsional. Este documento permite, em função do desenvolvimento do próprio plano e orçamento, e de eventuais receitas extraordinárias, como sejam as candidaturas que vão surgindo ao longo do ano económico, avançar com projetos e ações, mesmo que estas tenham uma dotação inicial residual, como é o caso de alguns dos nossos projetos e ações. Esta metodologia permite agilizar processos e ganhar tempo na sua concretização, evitando reuniões desnecessárias dos órgãos autárquicos para a sua posterior inscrição. Lamentamos, mais uma vez, o desconhecimento que alguns eleitos demonstram no que ao processo de elaboração destes dois preciosos documentos diz

respeito. -----

---- Para nós, a coerência também tem lugar na política, e nós pugnamos por sermos coerentes nas nossas ideias, projetos e visão, por isso, desde 2013, ano em que apresentamos as nossas primeiras Opções do Plano e Orçamento, fizemo-lo num horizonte de 12 anos, 2013/2025. -----

---- Em 2013 apresentamo-nos pela primeira vez a eleições, apresentamos o programa eleitoral para um período de 12 anos e a maioria esmagadora dos penaguienses Acreditaram. Em, 2017 Confiaram, e em 2021 Confirmaram. -----

---- É esta a principal razão porque nos mantemos fiéis às ideias, projetos e visão de então. Não conseguimos perceber porque que é que as sucessivas oposições ainda não o conseguiram entender. -----

---- Concluimos, dizendo que nos mantivemos fiéis às propostas que sucessivamente apresentámos ao eleitorado penaguiense, fazendo naturalmente as adaptações e as inovações que se impõem, mas sempre na linha do nosso projeto. Sentimos que este é o caminho certo, e verificamos que até os vereadores da oposição concordam, já que mais de 80% das propostas por si apresentadas constavam nas Grandes Opções do Plano de 2024 e conseqüentemente continuarão para 2025." -----

Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros – Comunidade Intermunicipal do Douro – Abertura de Concurso Público e Acordo de Financiamento

---- 2 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração da Ex.ma Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

---- Considerando que: -----

---- 1) A Comunidade Intermunicipal do Douro é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho,

12
51

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

relativamente às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais, cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais; -----

---- 2) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no RJSPTP e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Douro decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Lamego e Vila Real) na Comunidade Intermunicipal do Douro, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências; -----

---- 3) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, os Municípios não ignoraram que a capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas é imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e é juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 4) No momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, os Municípios optaram por não regular logo as condições de financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas; -----

---- 5) Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa; -----

---- 6) A Comunidade Intermunicipal do Douro procedeu em 2022 ao lançamento de um concurso público para a celebração de contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros que servia o conjunto dos 19 municípios integrantes, excetuando as redes municipais de 4 municípios; -----

---- 7) Considerando que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas; -----

---- 8) O serviço de transporte público rodoviário de passageiros da Região passou a ser assegurado pelas autorizações provisórias tituladas por operadores de transporte público de

12
11

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

passageiros devidamente licenciados, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º da Lei 52/2015, de 9 de junho; -----

---- 9) Tal habilitação jurídica para a realização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros tem sido acompanhada da celebração de acordos de imposição de serviço público (com periodicidade anual), bipartidos e tripartidos com os operadores que servem esta Região, no sentido de lhes atribuir compensação pelas obrigações de serviço público a que se encontram obrigados e garantir a existência de transportes públicos; -----

---- 10) As novas informações entretanto recolhidas pela Comunidade Intermunicipal do Douro sobre o mercado do transporte público regional, que permitiram conceber novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior; -----

---- 11) A reponderação pela Comunidade Intermunicipal do Douro relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu esta entidade dever alterar a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços no que concerne aos Transportes Públicos de Passageiros; -----

---- 12) As peças do procedimento do concurso referido no ponto anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; -----

---- 13) As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Douro a que se referem os pontos anteriores serão exercidas através da celebração de um contrato de serviço público com o operador privado selecionado através do concurso público em causa (Contrato de Serviço Público com duração de cinco anos) para a operação de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais relativamente às quais a Comunidade Intermunicipal do Douro é competente. -----

---- 14) A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada, permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Douro terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

---- 15) O Quadro Resumo de Financiamento em anexo prevê para o Município de Santa Marta de Santa Marta de Penaguião uma despesa de 224.154,08€ para 2025, 227.704,84€ para 2026, 231.131,51€ para 2027, 234.435,82€ para 2028 e 239.124,54€ para 2029; -----

---- 16) A despesa plurianual mencionada no ponto anterior será atendida no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025; -----

---- 17) O disposto na Minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com a Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, em anexo; -----

---- Nos termos expostos, propõe-se a V.^a Ex.^a, caso mereça a sua concordância, que o presente assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de se deliberar, nos termos e para os efeitos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, em conjugação com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e por força dos artigos 115.º a 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de: -----

---- a) Aprovar as peças de Procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anexos) do Concurso Público para Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, nos termos e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ser dinamizado pela Comunidade Intermunicipal do Douro; -----

---- b) Aprovar a autorização de despesa e compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a Minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com a Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos e para os efeitos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

---- Anexo: Peças do Procedimento e Acordo de Financiamento. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos:** -----

1.2
b i

- 1 - As peças de Procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Anexos) do Concurso Público para Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, nos termos e para os efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ser dinamizado pela Comunidade Intermunicipal do Douro;
- 2 - Autorizar a despesa e compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e a Minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com a Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos e para os efeitos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião – CPV 90500000-2 - Abertura de Concurso Público

----- 3 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO RECURSO À CONTRATAÇÃO -----

----- De acordo com o plasmado no texto constitucional ao Estado cumpre garantir os direitos e liberdades fundamentais e promover a efetivação dos direitos económicos, sociais e culturais e ambientais (assim como o bem-estar, a qualidade de vida e a igualdade real entre os portugueses).

----- Ora, reconhecem as alíneas d) e e) do artigo 9.ª da CR Portuguesa, enquanto tarefas fundamentais do Estado, a necessidade/obrigação de "Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos

1.2
N.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais” e “Proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território”. -----

---- Reconhece também o n.º 1 do artigo 66.º da CR Portuguesa, sob a epígrafe “Ambiente e qualidade de vida”, que todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio, ecologicamente equilibrado bem assim como o dever de promover e defender tal objetivo. -----

---- Neste contexto, o Município de Santa Marta de Penaguião esteve sempre fortemente empenhado em garantir um elevado nível de proteção ambiental, uma gestão racional dos recursos naturais e dos sistemas ecológicos bem como uma elevada qualidade de vida aos seus Municípios. -----

---- Destarte, entre o conjunto de medidas para alcançar tal desiderato encontra-se a recolha dos resíduos sólido urbanos, produzidos pelos municípios. -----

---- De facto, ao assim agir o Município de Santa Marta de Penaguião prossegue o respeito pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos contido no artigo 4.º do CP Administrativo e nos termos do qual aos órgãos administrativos compete prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

---- Nesta linha não dispondo a Câmara Municipal de recursos humanos, equipamento e transporte/veículos para proceder à recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos para o destino final, e tendo em conta que o contrato administrativo n.º 16/2024 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO NORTE – (ANO 2024)”, datado de 26 de fevereiro, de 2024, expira em 31/12/2024, torna-se imperioso recorrer à aquisição de serviços para a execução do referido serviço. -----

---- Ora, é consabido, que o agrupamento de várias entidades adjudicantes com vista a abertura do procedimento pré-contratual prestação de serviços de gestão dos resíduos urbanos para o concelho, além de alinhar o interesse das várias entidades, promove a eficiência económica e a maximização do valor do contrato. -----

---- Daí que, nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, doravante, CCP, será constituído um agrupamento de três entidades adjudicantes interessadas, a saber: Município de Mesão Frio, Município Santa Marta de Penaguião e Município do Peso da Régua, sendo este

12
12

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

último o representante do agrupamento, para efeitos de condução do procedimento pré-contratual de formação do contrato "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DOS CONCELHOS DE MESÃO FRIO, PESO DA RÉGUA E SANTA MARTA DE PENAGUIÃO". -----

----- II. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público tendente à formação do contrato administrativo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DOS CONCELHOS DE MESÃO FRIO, PESO DA RÉGUA E SANTA MARTA DE PENAGUIÃO" – CPV 90500000-2 "Serviço Relativos a resíduos e lixos", e considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para todas as decisões no âmbito do procedimento concursal em referência, tomo a liberdade de propor, nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, proponho que autorize/aprove: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso e ao facto de o Município não dispor de recursos humanos, equipamentos e veículos para a recolha do RSU no concelho de Santa Marta de Penaguião existe a necessidade de se encontrar no mercado, um operador qualificado que, pela demonstração das suas capacidades técnicas, prestem garantias acrescidas de boa execução do contrato "in casu", o procedimento será tramitado com recurso ao CONCURSO PÚBLICO com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º, e, ainda, de acordo com os artigos 17.º, 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º todos do CCP. -----

----- 2. Preço base do procedimento (artigo 47.º do CCP): -----

----- - O Preço base do procedimento é de 720 589,12 €, sendo que o Município de Santa Marta de Penaguião, dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do seu contrato um preço máximo de 165 604,10 € (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro euros e dez cêntimos), acrescido de IVA. A fixação do citado preço base foi obtida através de consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º A do CCP. -----

12
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata Extraordinária n.º 26 de 22 de novembro de 2024

----- - O encargo total com o contrato é garantido por dotação orçamental, designadamente, no Plano de Atividades Municipais (PAM) para o corrente ano, N.º 2015/A/31 com classificação orçamental 02/02.02.25, Projeto/ Ação n.º 2.4.5./05, cfr. DOC. 1, que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos. -----

----- 3. Prazo de Execução -----

----- - O contrato vigorará até 31.12.2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- 4. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, integram o Programa de Procedimento à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos. -----

----- 5. Gestor do Contrato (Artigo 291.º-A do CCP) -----

----- Designar para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP como Gestor do Contrato o signatário, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Técnico Superior Marco Paulo Nogueira Teixeira. -----

----- 6. A minuta do protocolo de constituição de agrupamento de Entidades Adjudicantes, a saber: Município de Mesão Frio, Município de Peso da Régua e Município de Santa Marta de Penaguião, cfr. DOC. 2, *idem*. -----

----- 7. Designar o Município de Peso da Régua como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, em cumprimento do n.º 2 do artigo 39.º do CCP.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 19/10/2024, o seguinte parecer: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1342. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura do concurso público para a Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos Concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião, bem como a**

minuta do protocolo de constituição de agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----

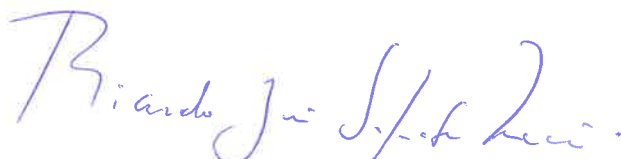
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 4 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 17 : 25 horas. -----

O Chefe de Divisão,

O Presidente Câmara Municipal,



(Ricardo José Sapage Madeira)



(Luís Reguengo Machado, Dr.)